



PROCESSO Nº : 193.565-8/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR(A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO
INTERESSADO(A) : JÚLIO RAMOS DO PRADO
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensão Vitalícia, concedida ao Sr. **JÚLIO RAMOS DO PRADO – CPF: 065.247.611-20**, em decorrência do falecimento da Sra. Francisca da Silva Rondon Prado, ocorrido em 21/06/2024, servidora aposentada no cargo de Merendeira, Referência – “011”, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro do Ato Administrativo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, conforme a metodologia estabelecida pelo artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 402/2025, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou, favoravelmente, à concessão do benefício previdenciário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

